

ANAIS

ENCONTRO

DE PESQUISA

FILOSOFIA Σ

PPGFILUFRGS

2014



ANAIS

III ENCONTRO DE PESQUISA EM FILOSOFIA DO PPGFIL-UFRGS

PORTO ALEGRE

Novembro de 2015

Comissão Organizadora

Gustavo Neves Coelho

Mariana Kuhn de Oliveira

Mateus de Campos Baldin

Pedro Konzen Capra

Pareceristas

Dr. Alfredo Carlos Storck

Dr. Eros Moreira de Carvalho

Dr. Raphael Zillig

Dra. Sílvia Altmann

Gustavo Neves Coelho
Mariana Kuhn de Oliveira
Mateus de Campos Baldin
Pedro Konzen Capra
(ORGS.)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANAIS

III ENCONTRO DE PESQUISA EM FILOSOFIA DO PPGFIL-UFRGS

PORTO ALEGRE

UFRGS

29 de setembro a 3 de outubro de 2014

2015

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:



Capa:

Maria Eugênia Zanchet Bordignon

Editoração:

Eduardo Ruttke von Saltiel

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO-NA-PUBLICAÇÃO (CIP)

E56a	Encontro de Pesquisa em Filosofia do PPGFIL-UFRGS (3. : 2014 : Porto Alegre, RS). Anais / Gustavo Neves Coelho [et al.] (Orgs.). – Porto Alegre : UFRGS, 2015. 36 p. ; 30 cm. Contém resumos dos trabalhos. ISBN 978-85-66106-69-5 1. Filosofia. I. Coelho, Gustavo Neves.	CDD 100
------	---	---------

Catálogo na publicação: Setor de Atendimento ao Usuário BIBCSH

Apresentação

Esses Anais têm o objetivo de divulgar resumos dos trabalhos apresentados no III Encontro de Pesquisa em Filosofia do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O evento representou pesquisas nas mais diversas áreas da Filosofia e já se tornou um evento anual de relevância regional, com importante participação de alunos de outros Programas de Pós-Graduação do Estado.

O III Encontro ocorreu entre os dias 29 de setembro e 03 de outubro de 2014, no Pantheon do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, no Campus do Vale da UFRGS em Porto Alegre, com 25 apresentações de alunos de pós-graduações que estão aqui representadas por seus resumos. Os trabalhos foram avaliados por professores do PPGFil: Alfredo Storck, Eros Carvalho, Raphael Zillig, Sílvia Altmann, a quem gostaria de agradecer pela disponibilidade e pelo cuidado na leitura.

Como já é tradição nesse evento, a abertura foi realizada por uma professora mais experiente. Em 2014, o convite para realizar a palestra de abertura foi feito à professora Anna Carolina Regner, professora aposentada da UFRGS, que tratou do tema “Controvérsias Darwinianas – Lógica, Dialética e Retórica na argumentação científica”. O encerramento, por sua vez, também de acordo com a tradição do evento, foi realizado por uma aluna ilustre. Nessa edição, tivemos a honra de receber a ex-aluna do PPGFIL da Universidade de São Paulo, Celi Hirata, ganhadora do Prêmio Capes de Tese 2013, que palestrou sobre o tema de sua tese: “Necessidade e contingência em Hobbes e Leibniz”.

A publicação desses Anais é de grande valor para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e principalmente para seus alunos. Apesar

de as duas primeiras edições do evento terem sido organizadas por professores do Programa, a organização, a partir da terceira edição, está sendo realizada pelos alunos de mestrado e doutorado. O Encontro, portanto, se tornou não apenas um palco para que possamos expor nossas pesquisas, mas também um exemplo de protagonismo dos estudantes vinculados ao PPGFil, o que apenas se confirma na quarta edição que se aproxima.

Mariana Kuhn de Oliveira, representando a Comissão Organizadora

Sumário

SCHOPENHAUER E A REGRE FUNDAMENTAL DA PSICANÁLISE.....	11
<i>Alexandre Teles</i>	
O PARADOXO DA NATUREZA HUMANA EM HANNAH ARENDT.....	13
<i>Alfons Carles Salellas Bosch</i>	
LOCKE E HUME SOBRE A DISTINÇÃO ENTRE QUALIDADES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS	14
<i>Cristiano Junta</i>	
O LIVRE-ARBÍTRIO EM JOHN R. SEARLE: UMA CONTRAPOSIÇÃO DO NATURALISMO BIOLÓGICO AO FISCALISMO E AO FUNCIONALISMO.....	15
<i>Daniel Pires Nunes</i>	
ALGUNS ASPECTOS DA ARGUMENTAÇÃO “PRÉ-CRÍTICA” DE KANT PARA A DDEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DEUS	16
<i>Eduardo Ruttke von Saltiel</i>	
PRIMEIRA PESSOA, DO PLURAL.....	17
<i>Eduardo Vicentini De Medeiros</i>	
CETICISMO E CRITÉRIOS.....	18
<i>Fernando Matias Valenzuela Carlucci</i>	
NORMAS EPISTÊMICAS E REFLEXIVIDADE.....	19
<i>Giovanni Rolla</i>	
DETERMINIDADE DO SENTIDO NO <i>TRACTATUS</i> DE WITTGENSTEIN	20
<i>Gustavo Neves Coelho</i>	
O QUE BONJOUR VIU QUE GETTIER ESQUECEU	21
<i>Kariane Marques da Silva</i>	
O PARADOXO DA CONSCIÊNCIA: INFLUXOS FENOMENOLÓGICOS DE HUSSERL E SARTRE.....	22
<i>Kátia Marian Correa</i>	
A FORMAÇÃO DA BIOLOGIA NA IDADE MODERNA E AS CONDIÇÕES DE POSSIBILIDADE DO DARWINISMO	23
<i>Leonardo Augusto Luvison Araújo</i>	
A AMEAÇA POLÍTICA DO MUNDO PORNOGRÁFICO DE CATHARINE MACKINNON.....	24
<i>Luis Gustavo Razzera Maciel</i>	
BOA VIDA E FUNÇÃO HUMANA NA ÉTICA NICOMAQUEIA	25
<i>Mariano Bay de Araújo</i>	
FUNDAMENTOS DA AUTORIDADE DO DIREITO DEMOCRÁTICO SEGUNDO JEREMY WALDRON.....	26
<i>Mateus de Campos Baldin</i>	

CANCELAMENTOS DE IMPLICATURA SÃO APENAS TENTATIVAS DE ELUCIDAR SUPOSIÇÕES	27
<i>Matheus Martins Silva</i>	
A QUESTÃO DE DIREITO SOBRE A ORIGEM DOS CONCEITOS: KANT E A CRÍTICA AO FISILOGISMO DE JOHN LOCKE.....	28
<i>Mitieli Seixas da Silva</i>	
DEMOCRACIA E REPRESENTAÇÃO: EM BUSCA DO SUJEITO DA SOBERANIA DEMOCRÁTICA	29
<i>Nikolay Steffens</i>	
ONTOLOGIA DO FILME: SUPORTE FOTOGRÁFICO E TRANSPARÊNCIA	30
<i>Nycolas Friedrich von Peters Correia Motta</i>	
AÇÃO VOLUNTÁRIA E INCLINAÇÃO EM TOMÁS DE AQUINO	31
<i>Pedro Konzen Capra</i>	
HUME E O MUNDO EXTERIOR: UMA LEITURA PARADOXAL E UMA LEITURA REALISTA	32
<i>Rafael Bittencourt Santos</i>	
NOTAS SOBRE O RECURSO DE BERGSON À BIOLOGIA NA ELABORAÇÃO DA NOÇÃO DE “ELã VITAL”	33
<i>Rafael Henrique Teixeira</i>	
CRITÉRIOS, DESACORDO E O CONCEITO DE DIREITO EM DWORKIN	34
<i>Ramiro de Ávila Peres</i>	
TEORIAS SENTIMENTALISTAS DA NATUREZA DAS EMOÇÕES: MODELOS CONTEMPORÂNEOS, OBJEÇÕES E RESPOSTAS	35
<i>Susie Kovalczyk dos Santos</i>	
A SIGNIFICAÇÃO E O SENTIDO DO HUMANO EM O HUMANISMO DO OUTRO HOMEM DE EMMANUEL LÉVINAS	36
<i>Valdezia Izidorio Agripino</i>	

**Schopenhauer e a Regra Fundamental da Psicanálise,
de Alexandre Teles***

"Nesse encontro, apresentarei algumas notas de uma pesquisa em filosofia da psicanálise e em história da filosofia. Essa duplicidade de caracterização da pesquisa se deve a uma coincidência: um mesmo fenômeno é importante tanto para a psicanálise enquanto prática curativa, como para o sistema filosófico de Arthur Schopenhauer.

O fenômeno em questão é o modo como nossos pensamentos se dão em nossa mente e nossa relação com os mesmos. O fato é que temos um relativo controle e um relativo descontrole de nossos pensamentos e atos. De modo que, por mais que tentemos controlar nossa atenção para uma determinada atividade, acabamos por nos distrair e nos ocupar de outro pensamento ou outra atividade que foge ao nosso controle consciente. Por outro lado, a sequência de nossos pensamentos não é completamente caótica; podemos afirmar que nosso controle consciente se impõe com uma segura regularidade na maioria dos seres humanos mentalmente saudáveis.

Agora, mesmo em seres humanos mentalmente saudáveis se observa uma variedade de fenômenos em que ocorre um descontrole da sequência de pensamentos e atos: lapsos de todo tipo, esquecimentos e erros no desempenho de operações intelectuais. Esses fenômenos receberam de Schopenhauer uma mesma explicação. Essa explicação, aliás, se estende ao fenômeno da loucura e ao dinamismo que, segundo o filósofo, governa a memória e a associação de ideias, isto é, a sequência de pensamentos que podem ocorrer na mente de um ser humano.

Com efeito, Schopenhauer está ocupado com o seguinte problema: como conceber a mente humana de modo a explicar nosso fluxo de pensamentos? Ou: como explicar o fato de termos um relativo controle e um relativo descontrole de nossos pensamentos?

Agora, se considerarmos a teoria psicanalítica de Freud, veremos que os fenômenos que elencamos acima recebem praticamente a mesma explicação que a teoria de Schopenhauer, exceto no que diz respeito à relação entre o mecanismo patológico e o mecanismo que governa a associação de ideias. Ora, uma vez que a prática terapêutica de uma análise depende da associação livre – a ponto de receber o status de regra fundamental, pretendemos oferecer uma contribuição à fundamentação da regra fundamental da psicanálise, pois apresentaremos como, no sistema de Schopenhauer, o mecanismo de

* Doutorando (UFRGS), contato: selettelesa@hotmail.com

associação de ideias está relacionado com o mecanismo da loucura (em termos psicanalíticos): o mecanismo da etiologia das neuroses.

O paradoxo da natureza humana em Hannah Arendt, de Alfons Carles Salellas Bosch *

Costuma-se deixar por evidente que Hannah Arendt não acreditava na existência de uma natureza humana, mas apenas numa condição humana. Todavia, e sem prejuízo da noção central que anima toda sua filosofia política, isto é, a de *pluralidade*, existe e pode ser detectada na sua obra uma concepção do ser humano. Para Arendt, o homem é esse ser capaz de romper com a naturalidade, de transcender sua biologia e de esquivar qualquer tradição dada a priori. Participar, tomar parte no mundo não significa deitar raízes, mas realizar um esforço de desarraigo. Esta natureza do homem que podemos perceber no pensamento arendtiano não é a instituição de um novo processo que substituiria o ciclo vital, mas a instauração de um mundo comum que faz possível a ruptura com a repetição e ensimesmamento. Esta concepção do ser humano faz parte da perspectiva trágica da autora.

* Doutorando (UFRGS), contato: asalellas@hotmail.com

Locke e Hume sobre a distinção entre qualidades primárias e secundárias, de Cristiano Junta*

O objetivo desse estudo consiste em analisar os argumentos de Hume para rejeitar da distinção entre qualidades primárias e secundárias. Os argumentos analisados concentram-se, no Tratado, na seção “Sobre Filosofia Moderna”. A crítica humeana à doutrina das qualidades primárias e secundárias, argumentaremos, visa contrapor a argumentação que Locke desenvolve em seu favor no Ensaio sobre o Entendimento Humano. Em especial, eles contrapõe a ideia de que as qualidades secundárias podem ser descritas meramente em termos de interações causais entre objetos possuindo apenas qualidades primárias. Esta ideia aparece na seção 2.8.22, dentre outras, dos Ensaio de Locke. Nesse contexto, o principal argumento de Locke na defesa dessa ideia é caracterizado por George Dicker em seu livro *Hume's Epistemology and Metaphysics* como o Argumento da Variabilidade da Percepção (AVP). Argumentamos que Hume pretende mostrar que tal argumento não pode sustentar a existência de duas classe de qualidades, uma caracterizada como causalmente independentemente do observador (primárias) e outra caracterizada como causalmente dependentes do observado (secundárias). Como notou Piston em seu artigo *Hume on Primary and Secondary Qualities* a estratégia de Hume consiste em construir um argumento por *reductio ad absurdum* da distinção entre qualidades primárias e secundárias fundamentada no AVP . Por fim, argumentaremos *pace* Piston que a argumentação de Hume não estabelece que não podem ser feitas nenhuma espécie de distinção entre as qualidades presentes nos objetos e aquelas dependentes do observador. De outra forma, Hume mostra apenas – e pretende estabelecer apenas isso – que essa distinção não pode ser fundamentada em argumentos de cunho causal como o AVP usado por Locke.

* Doutorando (UFRGS), contato: cristiano.junta@gmail.com.

O livre-arbítrio em John R. Searle: uma contraposição do naturalismo biológico ao fisicalismo e ao funcionalismo, de Daniel Pires Nunes*

"Há como compatibilizar a tese determinista de que as ações são determinadas por estados físicos causais suficientes com a do livre-arbítrio que defende que algumas ações não são? Qual seria o status ontológico do livre-arbítrio? É então possível criar artificialmente (inorganicamente) seres capazes de livre-arbítrio? Estas são as questões que esta pesquisa pretende abordar contrapondo as posições funcionalistas, as fisicalistas e a de Searle sobre a possibilidade ou não do livre-arbítrio. Primeiramente definir-se-á o que se entende por livre-arbítrio e se sintetizará o naturalismo biológico. Então caracterizar-se-á de forma geral os posicionamentos fisicalistas na filosofia da mente e tratar-se-á de como a questão do livre-arbítrio surge e pode ser crucial para tal corrente de pensamento. Analisar-se-á então a concepção fisicalista da mente quanto à questão do livre-arbítrio. Posteriormente, submeter-se-á as teses funcionalistas ao mesmo processo. Após, analisar-se-á a teoria de Searle acerca da ontologia da consciência e da mente dando especial enfoque à intencionalidade e observando as similaridades e diferenças do naturalismo biológico em relação ao fisicalismo e ao funcionalismo. Isto porque estas duas posições não conseguem dar conta da intencionalidade, o que as torna, em uma primeira análise, incompatíveis com o livre-arbítrio. Ademais, se para tais correntes da filosofia da mente os estados cerebrais são causalmente suficientes para a tomada de decisão, a incompatibilidade com o livre-arbítrio fica reforçada. Então contrapor-se-á as três correntes afim de examinar a possibilidade do livre-arbítrio e mesmo que a questão ainda fique em aberto, verificar-se-á que o livre-arbítrio parece não encontrar espaço no cenário que as vias do fisicalismo e do funcionalismo apresentam. Então, após a contraposição crítica de tais posições no que toca ao livre-arbítrio, serão avaliadas as suas implicações éticas. Verificar-se-á ainda quais implicações a questão do livre-arbítrio tem acerca da possibilidade ou da impossibilidade da existência da inteligência artificial forte. Enfim, analisar-se-á se o naturalismo biológico de John Searle, comparado ao fisicalismo e ao funcionalismo, oferece uma maior possibilidade de compatibilização do livre-arbítrio com o princípio da causalidade.

* Mestrando (Universidade de Caxias do Sul - UCS), contato: daniel.nunes@ufrgs.br

Alguns aspectos da argumentação “pré-crítica” de Kant para a demonstração da existência de Deus, de Eduardo Ruttke von Saltiel*

A obra kantiana é grandemente conhecida pela problematização da possibilidade da metafísica tradicional, concebida enquanto uma disciplina capaz de fornecer conhecimento a priori sobre objetos que não são objetos de uma experiência possível. Assim, é notório o aspecto do pensamento kantiano centrado sobre a crítica à viabilidade de uma argumentação tal como aquela apresentada no argumento “ontológico”, de acordo com a qual, nas palavras de Kant, abstrai-se “de toda experiência” e infere-se “a partir de meros conceitos, inteiramente *a priori*, a existência de uma causa suprema” (A 590-591/B 618-619).

Em textos anteriores à publicação da *Crítica da Razão Pura* (1781), todavia, o filósofo procurou fornecer provas para a demonstração da existência de Deus, concebido como um ser necessário. Assim, em textos como a Proposição VII da *Nova Dilucidatio* (1755) e a Segunda Seção de *O Único Argumento Possível Para Uma Demonstração Da Existência de Deus* (1763), encontramos um discurso ocupado com a apresentação de um argumento *a priori*, que Kant julgava capaz de superar dificuldades presentes em outras estratégias argumentativas para demonstrar tal existência. Pesquisadores da obra kantiana têm chamado atenção para a semelhança entre a linha de raciocínio apresentada nesses chamados textos “pré-críticos” com passagens da posterior *Crítica da Razão Pura*, mais especificamente da seção “Do Ideal Transcendental” (A 571-583/B 599-610), onde Kant pretende expôr a gênese racional da ideia transcendental de Deus¹.

A fim de possivelmente esclarecer passagens da *Crítica da Razão Pura*, bem como de lançar luz sobre outra tese de caráter mais geral da filosofia kantiana, segundo a qual a razão inevitavelmente pensa objetos que não podem ser dados em qualquer experiência possível, nosso texto se deterá no exame de alguns aspectos dos argumentos pré-críticos oferecidos por Kant para demonstrar a existência do ser necessário. Assim, buscaremos responder qual a orientação geral da argumentação *a priori* para tal demonstração, encontrada em textos como a *Nova Dilucidatio* e *O Único Argumento Possível Para Uma Demonstração da Existência de Deus*.

Béatrice Longuenesse (*Kant on the human standpoint*. Cambridge: CUP, 2005, p. 126), por exemplo, observa que existe uma semelhança entre a argumentação desenvolvida nos mencionados textos pré-críticos e aquela contida na seção “Do Ideal Transcendental” (embora, é claro, com conclusões opostas, visto que a *Crítica da Razão Pura* conclui pela inefetividade de tal argumentação).

* Doutorando (UFRGS), contato: edusaltiel@yahoo.com.br

Primeira pessoa, do plural, de Eduardo Vicentini de Medeiros*

O pronome “eu” tem uma longa carreira como tema de reflexão na filosofia. Para fixar alguns momentos emblemáticos: a expressão agostiniana - si fallor, sum – antecipando o justamente famoso, cogito ergo sum de Descartes; a teoria humeana do “feixe de percepções” pretendendo mostrar a impossibilidade de perceber o “self” por introspecção; a concepção de Locke sobre identidade pessoal apelando à memória; o papel da apercepção transcendental na peculiar estratégia argumentativa da dedução das categorias na Crítica da Razão Pura e, mais próximo de nós; a imunidade ao erro pela identificação equívoca que Shoemaker identificou no Blue Book, conceito que fez escola na filosofia da mente contemporânea.

Estaríamos igualmente de acordo em apresentar o pronome da primeira pessoa do plural como suscitando questões que a Filosofia deveria fazer? Que tipos de questões seriam estas? A primeira pista aponta na seguinte direção: enquanto as questões relacionadas ao pronome “eu” rondam a epistemologia da autoconsciência e a metafísica do sujeito, as questões, no uso do pronome “nós” estaríamos às voltas com temas da política e da moral.

Creio que esta divisão é correta, no entanto costumamos esquecer que, em pelo menos alguns casos do uso do pronome “nós”, o “eu” está presente. Dito desta maneira, parece um tanto hermético, mas creio que a ideia aqui é bastante simples. Pense em um caso onde você está falando em nome de outras pessoas e diz algo do tipo: “Concordamos com o procedimento”. Neste caso, é correto dizer que você e todos os demais que você representa, concordam com o procedimento. Neste caso, não seria estranho pensar que as questões envolvendo o pronome “eu” estariam presentes, como que sub-repticiamente, na dimensão das questões relacionadas ao pronome “nós”. Em particular, é possível pensar em um análogo para a imunidade ao erro pela identificação equívoca no caso da primeira pessoa do plural?

Quero examinar alguns usos da primeira pessoa do plural em contextos moralmente relevantes e articular algumas observações de caráter gramatical sobre estas instâncias de uso.

* Doutorando (UFRGS), contato: donvicentini@gmail.com

Ceticismo e Critérios, de Fernando Matias Valenzuela Carlucci*

"Ainda que não esteja completamente explícita e articulada, encontramos nas Investigações Filosóficas de Wittgenstein uma resposta ao cético que põe em dúvida a existência de outras mentes. Sua resposta é uma construção lenta que mobiliza aquilo que ele chama de "uma investigação gramatical". A gramática da alma humana envolve noções como 'dentro', 'fora', 'externo', 'interno' e todo reino de proposições que nos levam a falar das relações entre corpo e mente como relações espaciais ou como uma relação entre meios de natureza diferente. Dualismo e Behaviorismo são duas teorias que estão no horizonte de resposta de Wittgenstein precisamente por se utilizarem dessa gramática, no entanto, a intenção do austríaco é evitar cair em uma dessas teorias, pois o cético à elas já guarda objeções. Minha intenção nesse colóquio é apresentar o modo como Wittgenstein faz isso.

O cético toma o dualismo como uma porta de entrada para suas dúvidas, uma vez que tudo que vemos em outro são gestos e comportamento, restando provar que nele há uma alma. O Behaviorista, por outro lado, esvazia a atividade 'interna' e, ao colocar o peso no condicionamento do comportamento, dá munição ao cético quando reduz a atividade da alma meramente àquilo que é manifesto. Wittgenstein busca escapar de ambas formas de pensar apresentando sua noção de critérios. Mas se é assim, a pergunta que se segue é: como critérios são capazes de afastar essas teorias?

Wittgenstein diz que "processos interno precisam de critérios externos". Para compreender tal afirmação, é importante ter em mente qual a noção de critério que Wittgenstein tinha em mente. Assim, o que buscarei fazer nesse colóquio é: primeiro apresentar o modo como Albriton e Cavell entendem a noção de critério em Wittgenstein e posteriormente mostrar como essa noção se aplica nas IF ao ponto de não fazê-lo cair seja no dualismo, seja no behaviorismo."

* Doutorando (UFRGS), contato: fmvcarlucci@gmail.com

Normas Epistêmicas e Reflexividade, de Giovanni Rolla*

No livro *On Reflection*, Hilary Kornblith apresenta graves problemas conceituais e empíricos à ideia amplamente difundida de que normas epistêmicas - proposições que descrevem os jeitos corretos de inferir - apenas podem ser descobertas através da reflexão. Essas dificuldades dão origem ao seguinte problema, que toma a forma de um paradoxo: se não é possível descobrir normas epistêmicas por reflexão (“olhar para dentro”, i.e., pensando sobre pensamentos de primeira ordem), e se seres humanos são de fato sujeitos a demandas normativas, então só é possível descobrir normas epistêmicas pela investigação do mundo (olhar para fora). À primeira vista, essa conclusão é contraintuitiva – não descobrimos como devemos inferir do mesmo modo que descobrimos se todos os cisnes são brancos ou não. A alternativa, segundo a qual não estamos sujeitos a demandas normativas, é ainda menos atraente, pois implica ceticismo sobre normatividade – e com isso relativismo. Nesta apresentação, baseado no modelo de autoconhecimento oferecido por Gareth Evans em *The Varieties of Reference*, argumento que a distinção entre “olhar para dentro” e olhar para fora é inadequada. Ainda que essa estratégia resolva o problema, no entanto, ela não explica a origem das nossas demandas normativas. Então uma explicação de como é possível criar normas epistêmicas e descobri-las pela investigação do mundo e pela reflexão é apresentada através da defesa do método conhecido como equilíbrio reflexivo. Esse método é defendido da tese de Kornblith segundo a qual o equilíbrio reflexivo estaria fadado ao fracasso porque ele implica reflexão.

* Doutorando (UFRGS), contato: rollagiovanni@gmail.com

Determinidade do Sentido no *Tractatus* de Wittgenstein, de Gustavo Neves Coelho*

Meu objetivo é esclarecer a natureza e a origem daquilo que Wittgenstein chamou de ‘postulado do caráter determinado do sentido’ no aforismo 3.23 do *Tractatus Logico-Philosophicus*: “o postulado da possibilidade dos sinais simples é o postulado do caráter determinado do sentido”. A centralidade desse postulado na concepção de linguagem defendida na obra já foi bastante enfatizada pela literatura secundária. No entanto, sua origem e sua natureza ainda dão margem ao debate. Pois se, no *Tractatus*, a defesa desse postulado contribui decisivamente para o *engendramento* da tese de que todas as relações lógicas consistem em relações que proposições mantêm entre si enquanto funções de verdade de proposições elementares, que são concatenações de nomes simples que estão por objetos simples que necessariamente existem, no parágrafo 107 das *Investigações Filosóficas* Wittgenstein afirma que uma concepção particular acerca da natureza da lógica era um *pressuposto*, e não um resultado, do *Tractatus*: “pois a pureza cristalina da lógica não era, é claro, algo que eu havia *descoberto*: ela era um requisito”. No entanto, parece não haver uma leitura consensual sobre a relação exata entre a defesa desse requisito e a origem conceitual daquele postulado. Assim, na tentativa de esclarecer a natureza e os pressupostos por trás do postulado do caráter determinado do sentido tal como apresentado no *Tractatus*, procurarei identificar pelo menos um caminho para mostrar como esse postulado encontra sua origem no que Wittgenstein chama de ‘concepção cristalina da lógica’. A execução dessa tarefa se dará em duas etapas: (i) análise do surgimento da concepção de lógica do *Tractatus* como resposta a tensões detectadas por Wittgenstein nas obras de Frege e Russell; (ii) análise do modo como essa concepção se relaciona com a defesa do postulado do caráter determinado do sentido. A realização dessas duas etapas deverá lançar luz sobre a própria natureza do postulado.

* Mestrando (UFRGS), contato: gncoelho@hotmail.com

O que Bonjour viu que Gettier esqueceu, de Kariane Marques da Silva*

O que quis dizer Gettier com seus contra-exemplos? Os epistemólogos pós-gettianos dizem que o que ele queria dizer é que as três condições não são suficientes para se dizer que se está numa situação de conhecimento. Se pensamos que Gettier quis mostrar com isso que devemos assumir um sentido fraco de conhecimento, compatível com a fraqueza da justificação. Afinal, a justificação que ele propõe é fraca, pois ela não consegue identificar a verdade da crença, e é isso que causa em nós o espanto de porque esses exemplos são tão pertinentes naquele contexto que foram enunciados. Se essa hipótese interpretativa estiver certa, então o que Gettier está nos fazendo pensar não é sobre a definição no sentido das condições, mas no sentido de se de fato temos razão para sustentar uma concepção forte de conhecimento, ao menos como a que Platão e outros pensaram estarem sustentando quando escreveram seus textos sobre Epistemologia. Em seu "O mito do Conhecimento", Laurence Bonjour comenta que Edmund Gettier teria deixado claro que o seu intento com os contra-exemplos repousava na suposição de que o nível de justificação necessário para o conhecimento não é um nível conclusivo e, portanto, o conceito de conhecimento seria uma versão fraca. A sua crítica a Gettier não é de que este estava equivocado, mas que a sua posição estava apoiada num mito, o mito de que a única saída viável para a epistemologia é definitivamente adotar uma concepção fraca de conhecimento. No presente trabalho pretendemos mostrar primeiramente que para Bonjour a concepção de conhecimento fraca é insustentável e que o conceito de conhecimento atribuído ao senso comum é um mito. Posteriormente, pretendemos mostrar que a correta concepção de conhecimento é de natureza forte, sendo que esta exige uma concepção forte de justificação.

* Mestranda (Universidade Federal de Santa Maria - UFSM), contato: kariane.marques@gmail.com

O paradoxo da consciência: influxos fenomenológicos de Husserl e Sartre, de Kátia Marian Correa *

O objetivo do presente trabalho é apresentar a perspectiva da consciência, vista como ponto central na fenomenologia devido a forte herança husserliana, assim como as contribuições e considerações que Sartre enquanto adepto a tal tradição retoma posteriormente, fazendo modificações no interior de sua própria filosofia, especificamente trabalhada na obra *A Transcendência do Ego* (1934). Em linhas gerais, conforme Husserl o eu é um objeto transcendente que recai sobre a epoché, ou melhor, dizendo sobre a redução transcendental, dotado de elementos reais humanos. Sabendo que a consciência humana é atravessada pela intencionalidade, grande consideração herdada de Husserl, muito cara aos filósofos predecessores, Sartre pode-se dizer é um desses, diz que a transcendência e a intencionalidade possuem relação direta. Com isso, quer-se dizer que a consciência se lança para fora de si e volta-se para objetos que se encontram no mundo, caracterizando-se por um Outro absoluto da consciência. O eu para Sartre não é um objeto muito menos da consciência, e sim é uma coisa para a mesma, se tratando de um habitante. O eu não se encontra presente na consciência irrefletida, pois o eu não pode fazer parte da estrutura interna das Erlebnissen. Segundo Sartre, o eu é um existente, sendo concreto, se da como transcendente, é o objeto transcendente do ato reflexivo. Diante dessas e entre tantas outras considerações, é possível refletir a respeito da questão da constituição do ego, enquanto polo das ações, bem como as relações que se estabelecem entre o eu e a consciência.

* Mestranda (Universidade Federal de Santa Maria - UFSM), contato: katia.marian@hotmail.com

A formação da Biologia na idade moderna e as condições de possibilidade do darwinismo, de Leonardo Augusto Luvison Araújo*

Nessa comunicação apresento alguns desdobramentos da chamada arqueologia de Michel Foucault (1926-1984) em relação à formação da Biologia e as condições de possibilidade do darwinismo. Na obra *As palavras e as coisas* (2007), o autor argumenta que a formação da Biologia ocorreu após uma ruptura epistêmica entre a idade clássica e a idade moderna. Para Foucault, essa ruptura encaminha-se principalmente a partir dos estudos de Georges Cuvier: o ser vivo rompe com suas vizinhanças taxonômicas - a suposta continuidade do tempo das espécies é desafiada pela análise do organismo e suas relações funcionais -, constituindo a vida em uma coerência das condições de existência. Na continuação, analiso o sentido externalista que Darwin adota para o princípio das condições de existência cuvieriana e discuto outras características definidoras da evolução darwinista que surgem na Biologia, como a perspectiva populacional e a própria possibilidade da historicidade dos seres vivos. Nesse sentido, Darwin tem dois grandes contrastes com Cuvier, Lamarck e outros autores pré-darwinista: (i) as exigências ambientais são indispensáveis para Darwin - os autores pré-darwinistas adotam uma certa indiferença entre as complexas relações morfológicas e as exigências ambientais. (ii) É justamente a partir das diferenças morfológicas que a seleção natural darwiniana pode operar. Darwin precisou superar uma perspectiva que fez parte de toda a história natural para a elaboração do princípio da seleção natural: trata-se, a saber, de considerar o organismo individual como locus privilegiado da transformação. Com Darwin, a perspectiva populacional permite explicar a relação entre as exigências ambientais e as modificações dos seres vivos, uma condição de possibilidade da temática darwiniana da adaptação.

As distinções discutidas por Foucault esclarecem que podemos não ter um sucesso interpretativo da história natural na idade clássica ao colocá-la no mesmo sistema de crenças da Biologia. A Biologia foi condição histórica para alguns aspectos da evolução darwinista, pois é nela que surge a vida em sua coerência das condições de existência, a própria possibilidade da historicidade dos seres vivos e a explicação de tipo variacional ou seletional da evolução. Podemos dizer, portanto, que as principais características definidoras da evolução darwinista são produtos da Biologia na modernidade."

* Mestrando (Departamento de Genética – UFRGS), contato: leonardo_luvison@hotmail.com

A ameaça política do mundo pornográfico de Catharine MacKinnon, de Luis Gustavo Razzera Maciel*

Nos anos 1980, uma corrente do movimento feminista nos Estados Unidos passou a apontar a pornografia como forma de expressão e promoção da ideia de que a mulher é um objeto, pertencente ao homem e para o prazer sexual do homem, abarcando também a prostituição e práticas como sadomasoquismo, poligamia, lesbianismo e outras que, de alguma forma, pudessem ser caracterizadas como dominadoras ou, simplesmente desviantes, mas todas na esteira da ideia de que o sexo, assim praticado e representado, é um instrumento de dominação dos homens sobre as mulheres. Essas e muitas outras preferências eróticas e valores sexuais são reunidas para formar o que Catharine MacKinnon chama de “mundo pornográfico”. Para ela, esse mundo prejudicaria o acesso das mulheres aos mesmos bens sociais que os homens, porque a pornografia seria um tipo de discurso que silencia as mulheres, ao prejudicar a compreensão e consideração daquilo que as mulheres têm a dizer, devido à caracterização da mulher como objeto, que não fala, e da mulher como ser inferior ao homem. É assim que ela vai caracterizar o problema da pornografia como uma violação do direito à igualdade de tratamento. Nos termos usados por MacKinnon em *Only Words*, de 1993, de onde extraio o argumento apresentado neste trabalho, “um mundo pornográfico é um mundo desigual”. Para a filosofia política, o argumento e a consequente proposta de MacKinnon são interessantes e preocupantes. O argumento é interessante porque MacKinnon propõe que, para combater as injustiças associadas ao mundo pornográfico, toda expressão pornográfica, aquela que instaura o mundo pornográfico, seja banida, curiosamente associando a liberdade de expressão a uma questão de desigualdade de gênero, levando a questão para a conhecida arena de disputa, em filosofia política, entre liberdade e igualdade. A proposta é preocupante porque interfere diretamente na liberdade de todos, sem exceção, os envolvidos na produção e no consumo de material pornográfico, e propostas políticas radicais sempre levantam uma bandeira de alerta.

* Mestrando (UFRGS), contato: gustavo.razzera@ufrgs.br

Boa vida e função humana na Ética Nicomaqueia, de Mariano Bay de Araújo*

Na Ética Nicomaqueia (EN), Aristóteles pretende mostrar o que faz a vida de um ser humano uma boa vida, ou uma vida feliz (eudaimonia) – identificada como nosso objetivo último –, e o que podemos fazer para alcançar essa vida. Boa parte da EN parece indicar que a felicidade, a boa vida, é uma vida de boas ações, ou seja, uma vida prática. Entre os livros I e IX Aristóteles investiga noções práticas, como a voluntariedade, as virtudes morais, a sabedoria prática, a justiça, a incontinência e a amizade. Nos capítulos 7 e 8 do livro X, no entanto, de modo aparentemente destoante do resto da obra, Aristóteles afirma que a felicidade é alcançada pela contemplação.

Fica como tarefa para os estudiosos determinar o que é a felicidade de modo a compatibilizar essas duas posições, ou, pelo menos, explicar por que Aristóteles sustenta posições aparentemente distintas. Ou a felicidade é alcançada em uma vida virtuosa prática – uma vida que inclui necessariamente a companhia de outras pessoas –, ou por meio da contemplação – que não é uma atividade prática nem requer a companhia de outros. Ou ainda podemos pensar a felicidade como composta pelos elementos apontados acima: vida prática e contemplação.

Qualquer tentativa de solução para esse problema passa necessariamente por uma interpretação do argumento da função (ergon), exposto por Aristóteles no capítulo 7 do livro I da EN. Nessa passagem, é feita uma vinculação entre a função própria de algo e seu bem. Como a felicidade é a boa vida para o homem, para determinar em que consiste essa vida é preciso definir a função própria do homem. A conclusão do argumento da função é que o bem humano é uma atividade da parte racional da alma de acordo com a virtude, e, havendo mais de uma virtude, de acordo com a melhor e mais completa (teleoitaten). Precisamos, então, investigar a que corresponde essa atividade da alma e o que é uma virtude completa. O resultado dessa investigação influenciará diretamente na concepção de felicidade atribuída a Aristóteles na EN."

* Mestrando (UFRGS), contato: marianobda@gmail.com

Fundamentos da autoridade do direito democrático segundo Jeremy Waldron, de Mateus de Campos Baldin*

Em seu *Law and Disagreement*, Jeremy Waldron apresenta e defende que a autoridade do direito deve ser baseada em sua legitimidade democrática, mas apresenta duas teorias sobre essa fundamentação. A primeira delas apresenta o uso da tese da justificação normal da autoridade, de Joseph Raz, adaptada ao contexto das decisões majoritárias. Para sustentar que fazemos melhor ao seguir o resultado da votação majoritária do que ao tentar descobrir por nós mesmos as razões que se aplicam a nossa ação, Waldron recorre a três argumentos: um argumento utilitarista, o Teorema de Condorcet e o que denomina doutrina da sabedoria da multidão, encontrado na *Política* de Aristóteles. Por esse último argumento, uma multidão tem mais probabilidade de acertar quanto a questões de justiça, direitos e bem comum do que qualquer membro individual ou subgrupo, por mais sábio que seja, dentro dessa multidão. Esse argumento é contestável. Se aquele que cuja opinião saiu derrotada na votação deve mudar de opinião sobre o assunto, o próprio desacordo que sustenta o princípio democrático deve desaparecer. É preciso uma teoria que afirme que aquele que acredita ter boas razões para continuar discordando da decisão majoritária consubstanciada na lei ainda assim aceite a autoridade legítima do direito. Esse argumento Waldron encontra ao defender que o princípio majoritário é o procedimento técnico de tomada de decisões nas circunstâncias da política – necessidade de uma decisão coletiva e desacordo sobre qual decisão deve ser tomada – que melhor se adequa às exigências da justiça de tratar a todos com igual consideração e respeito, de modo que a lei possa ser vista como a decisão da comunidade política. Mas esse tratamento é formal, e não substancial, pois o desacordo é justamente sobre qual o conteúdo da justiça, direitos e bem comum. Esse argumento está exposto à crítica de que acaba tendo de recorrer a uma concepção substancial de justiça para se manter.

* Doutorando (UFRGS), contato: mateus.baldin@gmail.com

Cancelamentos de implicatura são apenas tentativas de elucidar suposições, de Matheus Martins Silva*

Paul Grice ofereceu uma teoria da conversação a partir da suposição de que toda conversa é um esforço cooperativo no qual os falantes reconhecem um objetivo comum que determina como ela deve ser conduzida de maneira eficaz. No entanto, uma análise puramente literal de algumas conversas sugere que elas não são cooperativas a despeito da expectativa de cooperação. Suponha que alguém que está com o carro parado no acostamento peça a minha ajuda dizendo “Eu estou sem gasolina”. Ao que respondo “Há um posto daqui a um quilômetro”. Em uma interpretação puramente literal, poderíamos afirmar que a resposta não é pertinente para a pergunta, mas ambos entendemos que a conversa nesse contexto é eficaz, cooperativa.

Grice tenta explicar esses casos facilmente por meio das implicaturas conversacionais. As implicaturas conversacionais são dispositivos pragmáticos que asseguram ao ouvinte que o falante está sendo cooperativo mesmo quando as aparências parecem indicar o contrário. O que ocorre no exemplo mencionado é que aquilo que eu disse literalmente é que havia um posto na esquina, mas o que pretendi dizer com essa resposta, o que implicei, é que ele poderá comprar gasolina no posto da esquina.

Grice também pensa que implicaturas conversacionais são canceláveis. Assim, considerando ainda o exemplo anterior, eu poderia cancelar a implicatura comunicada se acrescentasse “Mas eu não quero com isso sugerir que o posto está aberto. De fato, ele fechou no mês passado”. Com esse acréscimo eu deixo de sugerir que ele poderá comprar gasolina no posto da esquina.

Essa noção de cancelamento, não obstante, é equivocada. Implicaturas dependem das intenções dos falantes. Não podemos dizer que alguém implica algo sem ter essa intenção. Porém, se uma implicatura é veiculada apenas quando o falante tem essa intenção, como podemos explicar os exemplos de cancelamento? Teríamos de admitir que nesses casos um falante terá a intenção de implicar uma proposição e desiste de implicar a mesma proposição na mesma asserção, o que é absurdo.

Os supostos exemplos de cancelamento podem ser melhor interpretados como tentativas de elucidar suposições. Se considerarmos o exemplo anterior, ao acrescentar que o posto de gasolina estava fechado eu quis apenas evitar um mal-entendido. Se eu não fizesse esse acréscimo poderia dar a entender que estava sugerindo que o ouvinte poderia encontrar gasolina no posto, mas essa não foi a minha intenção, não foi o que eu queria dizer. "

* Doutorando (UFRGS), contato: matheusmasi@gmail.com

A questão de direito sobre a origem dos conceitos: Kant e a crítica ao fisiologismo de John Locke, de Mitieli Seixas da Silva*

Na *Introdução à Metafísica* contida na *Metafísica Mrongovius*, Kant explica a seus alunos ser possível distinguir entre *fisiologia*, *crítica da razão pura* e um *sistema da ciência* (KANT, 29:763–764). Na sequência dessa afirmação, Kant escreve que a *fisiologia*, perseguida, segundo ele, tanto por Leibniz quanto por Locke, é uma investigação sobre a *origem* dos conceitos. E, mais importante, Kant afirma que uma fisiologia responderia a uma questão *de facti* e não pertenceria, portanto, à metafísica – uma investigação *de direito*. No entanto, compreender em que medida uma investigação sobre a origem dos conceitos é uma fisiologia, a qual deixa intocada a questão de direito, não é um resultado simples de se alcançar. À primeira vista, ao menos em duas situações na *Crítica da Razão Pura*, Kant parece ter avançado uma explicação sobre a origem dos conceitos. Em certo sentido, parece poder ser dito que essa investigação aparece, por exemplo, tanto no caso da chegada aos conceitos puros do entendimento dentro da chamada *Dedução Metafísica* das categorias, quanto no tratamento das ideias transcendentais, onde Kant pretende ter mostrado que a fonte dessas ideias é localizada no uso da razão. Dessa maneira, ou a investigação da qual Kant se ocupou não consiste em um fisiologismo, ou a crítica ao fisiologismo deve ser mais sutil. Voltando ao trecho citado da *Metafísica Mrongovius*, Kant escreve que uma investigação *metafísica* deve perguntar pelo nosso *direito* de *se valer dos conceitos*. O que significa, portanto, perguntar pelo direito de *se valer* de um conceito? Ora, justificar o direito de se valer de um conceito consiste em justificar *em virtude do que* um conceito (qualquer que seja) serve para representar (o que quer que seja). A aposta parece ser, portanto, a seguinte: uma investigação sobre a origem dos conceitos, se ela é restrita à explicação genética, embora não seja desprezível por si só, não é suficiente para explicar como conceitos servem para representar. Assim, para verificar se nossa aposta é cogente, dividimos nosso texto nos três passos seguintes: i) investigar o modo como o próprio Locke concebe a origem dos conceitos; ii) colocar a questão de direito ao texto de Locke; iii) confrontar a resposta lockeana com a crítica kantiana. Compreendemos que apenas ao final desses três passos poderemos avançar na explicação sobre o tipo de investigação que podemos esperar na filosofia kantiana no que concerne à problemática da origem dos conceitos.

* Doutoranda (UFRGS), contato: mitieli@yahoo.com.br

Democracia e representação: em busca do sujeito da soberania democrática, de Nikolay Steffens*

Este estudo visa analisar a relação entre duas dimensões do conceito de representação na teoria política contemporânea. Atualmente, há um intenso debate acerca da falência ou metamorfose das instituições democráticas. Nesse horizonte, a reconfiguração e/ou alargamento da representação torna-se um tema central para os modelos normativos de teoria da democracia. Partir-se-á do pressuposto que, no mundo moderno, o centro de poder político autonomiza-se do corpo social – compreendido como um conjunto disperso de ações individuais não-coordenadas – tornando-se um ente abstrato e representativo. Essa alteração na topografia do social, quando o espaço público das relações cotidianas imediatas deixa de confundir-se com o *métier de citoyen* e torna-se a sociedade civil, instala uma contradição entre os princípios político e sociológico da reflexão democrática. De uma parte, a realidade social imediata apresenta a multiplicidade das ações individuais, de outra, o princípio político sustenta a unidade do ‘Povo’ enquanto sujeito do poder democrático. Em outras palavras, o princípio político consagra o poder de um sujeito cujo princípio sociológico tende a dissolver a consistência e reduzir a visibilidade. Nessa leitura, na modernidade, salvo em raras ocasiões, o ‘Povo’ não se constitui como um corpo coletivo capaz de ação política em sua realidade imediata; o seu poder será exercido de modo mediado através dos procedimentos do governo representativo. Sugere-se, portanto, porque a representação política não pode ser compreendida somente como mandato, mas deve vê-la também como figuração. Assim, examinar-se-á, no plano conceitual, como a proliferação de mecanismos de participação, deliberação e formas alternativas de representação política (como técnica de governo) constituem um esforço contínuo, aberto e, necessariamente, inacabado em superar e recobrir a distância entre o povo como realidade sociológica e o Povo unitário como princípio da legitimidade das decisões políticas.

* Doutorando (UFRGS), contato: steffens.nikolay@gmail.com

Ontologia do filme: suporte fotográfico e transparência,
de Nykolos Friedrich von Peters Correia Motta *

Em um período de vinte anos (1895-1915), a novidade tecnológica do cinema fez-se em arte. As convenções constitutivas do cinema – o meio cinematográfico – não foram descobertas, como se houvesse uma “gramática” cinematográfica *a priori*, mas foram instituídas *empiricamente*, por meio da experimentação dos diretores e da aceitação do público. Para compreendermos a *natureza* do cinema (e responder à pergunta central da ontologia do filme: “o que é o cinema?”), ignorando o advento do cinema digital, devemos investigar a relação dessas possibilidades latentes da câmera (*a base material* do cinema) com as convenções constitutivas do cinema como meio artístico (o meio cinematográfico). Se a câmera fotográfica capturava um recorte do espaço em um dado momento, a câmera cinematográfica passou a capturá-lo em um dado período de tempo. Essa dependência da imagem cinematográfica em relação à fotografia é seu *suporte fotográfico*. Ora, a fim de compreendermos a base material do cinema, devemos entender como esse suporte ocorreria.

Uma possibilidade de compreensão consagrada seria a de que a imagem cinematográfica herdaria a *transparência* da fotografia. Kendall Walton é o principal proponente dessa posição. Segundo ele, fotografias seriam transparentes porque *vemos* o mundo *através* (*see through*) *delas*. A câmera fotográfica seria uma espécie de prótese à visão: ela expandiria o campo do visível. Em nossa apresentação, reconstruiremos como o filósofo compreende a transparência fotográfica assim como a crítica mais comum a essa compreensão, apresentada por Noel Carroll: a saber, a de que não veríamos *literalmente* o mundo através das fotografias dado que seria essencial à visão a informação da localização de nossos corpos no espaço em relação à coisa vista, e não a teríamos ao ver fotografias. Na sequência, apresentaremos críticas tanto a Walton (que desconsidera a “passadidade” (*pastness*) das fotografias – elas sempre são fotografias de eventos *passados*, o que inutilizaria a analogia com outras próteses da visão como telescópios, binóculos, etc.) quanto a Carroll (que desconsidera que a fotografia converge informação da posição espacial *da câmera fotográfica* em relação ao fotografado, o que enfraquece muito sua crítica). Por fim, sugeriremos, a partir de Stanley Cavell, que talvez seja mais interessante compreender a transparência fotográfica *fenomenologicamente*, como a maneira pela qual *nós* experimentamos fotografias que determinaria o que fotografias são *para nós*.

* Doutorando (UFRGS), contato: nykolosfriedrich@gmail.com

Ação voluntária e inclinação em Tomás de Aquino, de Pedro Konzen Capra *

A questão 94 do Tratado da Lei tem sido alvo de uma intensa disputa entre defensores e críticos da filosofia prática de Tomás de Aquino. Uma das discórdias em maior evidência diz respeito à interpretação do primeiro preceito da lei natural, qual seja, o bem deve ser feito e buscado e o mal evitado, tal como exposto no artigo 2 da questão 94. Nesta passagem Tomás de Aquino faz duas afirmações importantes sobre os preceitos da lei natural. Ele afirma que o primeiro preceito é uma apreensão da razão prática e que para todo preceito da lei há uma inclinação natural. Deve-se considerar quanto a esta segunda assertiva que para Aquino o voluntário é definido no artigo 1 da questão 6 da primeira parte da segunda da Suma de Teologia como toda ação que segue sua própria inclinação, o que implica uma relação entre poder apetitivo e conhecimento nos seres humanos. Estas duas assertivas são objeto de discussão entre intérpretes do problema se para toda ação humana há precedência de uma apreensão sob o poder apetitivo. Na literatura secundária encontram-se pelo menos três hipóteses para este problema. A primeira hipótese, sustentada por intérpretes como John Finnis, afirma que há necessariamente precedência de uma apreensão em toda ação humana voluntária. A segunda hipótese é de que há necessariamente uma precedência do poder apetitivo, enquanto disposição, para toda ação. A terceira hipótese é de que não há uma ordem de prioridade entre apetite e apreensão na ação. Na presente exposição pretende-se apresentar a interpretação de John Finnis presente no artigo *Is and Ought in Aquinas* que sustenta esta prioridade da apreensão nas ações voluntárias com base em uma distinção entre ordem do ser e ordem do conhecer presente na lição 6 do livro 2 do comentário de Aquino ao *De Anima* de Aristóteles.

* Mestrando (UFRGS), contato: pedrokcapra@gmail.com

Hume e o mundo exterior: uma leitura paradoxal e uma leitura realista, de Rafael Bittencourt Santos*

Apresentarei duas leituras possíveis da postura de Hume quanto ao problema do mundo exterior com base na sua aceitação ou recusa do que identifica como “princípio fundamental da filosofia moderna”, o princípio de que certas qualidades que percebemos, as secundárias (cores, sabores, etc), têm uma existência meramente mental. A postura de Hume é dúbia, pois apesar de afirmar que há um argumento satisfatório para justificá-lo – o da variabilidade das qualidades–, a conclusão que se segue do princípio é inaceitável, a saber, que tudo que existe é mental.

A primeira leitura segue a hipótese de que Hume aceita o princípio. A consequência é uma filosofia paradoxal. De um lado, a crença em corpos materiais não pode ser posta em dúvida, doutro, há um argumento bem fundamentado que mostra a falsidade dessa crença. O que dá força a essa leitura é que o argumento está conforme as regras para se julgar a partir de causa e efeito que Hume expõe no Tratado da Natureza Humana. Há um dilema: ou estamos fadados a crer em uma falsidade (e a reflexão filosófica é impotente), ou temos uma crença verdadeira à qual a filosofia não somente não é capaz de provar, mas se opõe. Disso resulta uma filosofia com uma face cética e outra fideísta. Cética porque o dilema mina a própria confiança na filosofia, teríamos que escolher entre “uma falsa razão e razão nenhuma”. Fideísta porque Hume precisa apelar para a “sabedoria da natureza” para contornar o problema.

A segunda leitura vê Hume como negando o princípio. Para sustentá-la, é preciso descobrir qual a crítica de Hume para além do fato de ele levar a uma conclusão inaceitável. Não havendo um posicionamento explícito de Hume, desenvolverei a sua filosofia do espaço e o seu tratamento das qualidades secundárias de modo a mostrar que há uma diferença entre as próprias qualidades secundárias que neutraliza o argumento em favor do princípio. Existem casos distintos de variabilidade, aqueles que podem ser atribuídos exclusivamente ao sujeito e aqueles que podem ser atribuídos a uma variação do objeto. Esses casos não provam a existência de objetos materiais – nessa perspectiva, Hume pressupõe a sua existência – eles meramente neutralizam o argumento cético que pretende que não existam tais objetos (não o que apenas os põem em questão). Embora mais complexa e intrincada, essa leitura pode ver Hume de maneira mais coerente e sem o peso de uma contradição entre crenças que toma como fundamentais (a crença em corpos e em raciocínios causais).

* Mestrando (UFRGS), contato: rafaelbittencourt42@gmail.com

Notas sobre o recurso de Bergson à biologia na elaboração da noção de “elã vital”, de Rafael Henrique Teixeira*

Bergson apresenta no primeiro capítulo de "A Evolução Criadora" uma incursão detalhada aos dados da biologia. Ao mesmo tempo o filósofo elabora a noção de “elã vital”, central à sua hipótese em torno da evolução do mundo vivo. Meu objetivo é demonstrar como a depuração que Bergson efetua das teses da biologia apresenta um sentido preciso. Ela o conduz a observar no fundo da vida uma impulsão primitiva que se cinde em linhas divergentes de evolução. No primeiro capítulo de "A Evolução Criadora" não encontramos ainda propriamente uma intuição em torno da vida, a qual permitirá a Bergson afirmar que o elã é de essência psicológica. Mas ao depurar os dados da biologia Bergson prepara, de certo modo, essa intuição. Primeiramente ele nega as teses da variação accidental e da transmissibilidade do adquirido, teses caras ao darwinismo e ao neolamarckismo. Em seguida reconhece na hipótese do plasma germinativo de Weismann, memória orgânica que se transmite indiferente às variações somáticas do organismo, a possibilidade de observar uma dimensão da evolução da qual o transformismo biológico não soube se ocupar. É certo que Bergson não inscreverá as tendências da vida em estruturas moleculares dotadas de certa eternidade, como quer Weismann. Mas Bergson se utiliza dessa hipótese no momento exato em que reconhece que o essencial da vida não reside em suas formas, mas sim no movimento que as deposita e que se prolonga através delas. Bergson mobiliza a hipótese do plasma germinativo de modo a observar no próprio terreno das ciências positivas uma via aberta ao reconhecimento de que a vida possui um princípio interno de direção. De modo que podemos reconhecer no recurso de Bergson à biologia um expediente que ampara a intuição ou visão que o espírito possui sobre si mesmo na afirmação de que a vida evolui a partir de um elã comum que é a causa profunda de suas variações.

* Doutorando (Universidade Federal de São Carlos – UFSCar), contato: rafael.discord@gmail.com

Critérios, desacordo e o conceito de direito em Dworkin, de Ramiro de Ávila Peres*

Ronald Dworkin, no início de “Law’s Empire”, apresentou o seguinte argumento (o ‘agulhão semântico’): como os positivistas jurídicos sustentam que o direito é determinado por critérios factuais compartilhados pelos juristas, devem concluir que, “se dois advogados estiverem seguindo regras diferentes ao usar a palavra ‘direito’, usando diferentes critérios factuais para decidir quando uma proposição de direito é verdadeira ou falsa, então cada um quer dizer algo diferente do que diz o outro quando afirma o que é o direito” (Cambridge, Massachussets: Harvard University Press, 1986, p. 11. Tradução livre). Nesse caso, não pode haver desacordo genuíno entre os dois! Respondendo, H. L. A. Hart considerou que o argumento se baseara na falsa premissa de que “se o critério de identificação das fontes do direito não fosse incontroversamente identificado, ‘direito’ significaria coisas diferentes para pessoas diferentes” (HART, Herbert Lionel A. The Concept of Law. Pós-escrito à 2ª Ed. New York: Oxford university Press, 1994, pp. 245-6. Tradução livre). Joseph Raz acusou Dworkin de atacar o que ninguém nega: que a teoria do direito não pode ser uma explicação do significado da palavra ‘direito’ e que ‘alguns conceitos não podem ter uma explicação semântica’; ainda, Dworkin erraria por concluir que uma explicação ‘criterial’ do direito seria incompatível com o desacordo. Já Scott Shapiro tentou oferecer uma solução a essa crítica poderosa ao positivismo. Dworkin apresentou novas contribuições ao debate em “Justice in Robes” e “Justice for Hedgehogs”, nos quais se manteve a alegação de que o conceito de direito não é determinado por critérios, mas depende de interpretação moral. Curiosamente, o autor conclui que a disputa, no fundo, é necessariamente circular, pois os discordantes têm de assumir, ab ovo, uma certa relação entre direito e moral – conquanto, para o interpretativismo, essa circularidade seria uma prova de coerência.

* Mestrando (UFRGS), contato: bolivarcambara@yahoo.com.br

Teorias sentimentalistas da natureza das emoções: modelos contemporâneos, objeções e respostas, de Susie Kovalczyk dos Santos*

Uma teoria sentimentalista [feeling theory] acerca da natureza das emoções as caracteriza como sentimentos, entendidos como estados mentais desprovidos de conteúdo cognitivo ou representacional. Na modernidade, Hume(1739) apresenta um modelo em que identifica as paixões ou emoções a sentimentos, existências originais, irreduzíveis e das quais só se pode ter conhecimento empiricamente - não se poderia fornecer uma descrição satisfatória de qualquer emoção, apenas das circunstâncias que a envolvem. Contemporaneamente, destacam-se como proponentes de abordagens sentimentalistas Damasio(1999) e Prinz(2004). Damasio defende que os mecanismos básicos que subjazem às emoções são sentimentos, experiências mentais privadas com padrões mentais e neurais característicos, que podem ocorrer sem que se esteja ciente dos mesmos. Prinz, por sua vez, propõe outra versão desse modelo teórico, afirmando que emoções são percepções, conscientes ou não, de mudanças corporais que, quando sentidas, são sentimentos. Ambas as teorias foram inspiradas por James(1884), que propôs que emoções seriam sentimentos de mudanças corporais, contrariando o sentimentalismo implícito no senso comum, segundo o qual tais mudanças são provocadas pelas emoções. A maioria das objeções levantadas contra as teorias sentimentalistas deriva de concepções cognitivistas da natureza das emoções. Uma delas, que tem como expoente De Sousa(2013), aponta que certas emoções diferentes possuem propriedades fenomênicas muito semelhantes, ou até idênticas, sendo, portanto, sentidas da mesma forma. Assim, seria preciso levar outros aspectos em consideração para diferenciá-las. Por outro lado, Solomon(1977) afirma que podemos oscilar entre diversos estados corporais enquanto uma mesma emoção está em curso, rejeitando a identificação de emoções a estados corporais específicos. Outro tipo de objeção, como anuncia Goldie(2000), afirma que emoções, diferentemente de sentimentos, são estados intencionais. Assim, emoções têm uma propriedade da qual meros sentimentos carecem, não podendo, portanto, serem assimiladas a estes. Por fim, Pitcher (1965) alega que teorias sentimentalistas não explicam o que está em jogo quando se diz que não é razoável que um sujeito S apresente a emoção x diante da situação y. Com efeito, se emoções são ocorrências brutas, elas não podem ser consideradas não-razoáveis. Apresentarei tais abordagens da natureza das emoções e possíveis respostas às objeções contra elas.

* Mestranda (Universidade Federal de Santa Maria – UFSM), contato: lczyk.susie@gmail.com

A significação e o sentido do humano em o humanismo do outro homem de Emmanuel Lévinas, de Valdezia Izidorio Agripino*

Neste trabalho temos o intuito de apresentar as teses antropológicas de Emmanuel Lévinas quanto ao significado e sentido do humano, para isto, tomamos como obra básica *O Humanismo do Outro Homem*, para análise e discussão dos conceitos problematizados. Pensar um novo sentido do humano, eis a tarefa da reflexão ética de Lévinas, que se contrapõe ao império dominador do Eu autônomo. O filósofo desenvolve paulatinamente um caminho reflexivo para demonstrar a transição do sujeito egoísta, centralizado em-si-mesmo (egoísmo exagerado, narcisismo), para um ser-para-o-outro (respeito à alteridade) a partir da responsabilidade infinita. A desconstrução do sujeito proposta por Lévinas visa estabelecer um ponto de partida para concebermos uma nova compreensão da subjetividade. Recorrendo à própria história da filosofia ocidental para indicar a origem da injustiça e da violência, Lévinas ressalta que o sentido do humano não está instalado na racionalidade, mas no acolhimento ético que inaugura uma nova concepção de humanismo. Lévinas aponta de forma ousada a urgência e a necessidade de se pensar o humano e sua dignidade no contexto da crise de valores que assola a humanidade. O fim do humanismo e, conseqüentemente, a crise da ética está associado à crise da modernidade. Lévinas ataca a arrogância do Eu humanista, pois a humanidade vive uma crise da existência; ele também não exalta seus privilégios, ao contrário, propõe uma nova alternativa para pensar o humano e a sua dignidade, oferecendo uma reflexão autêntica da condição humana, resignificando a concepção de humanismo como humanismo do outro homem, da subjetividade que se realiza na alteridade. Em suma, o humanismo não é suficientemente humano. E isto ocorreu em virtude das colocações e teorias sobre a essência do homem terem negligenciado e ignorado a ética e as responsabilidades do Eu perante o Outro homem. A ética esquecida na hipocrisia humanista foi substituída pelos interesses particulares e centralizadores do Eu autônomo e egoísta. Contudo, para Lévinas, a característica fundamental da pessoa humana é a eleição, não como privilégio, mas como sujeito moralmente responsável.

* Mestre (Universidade Federal da Paraíba – UFPB), contato: valdezia_amizade@hotmail.com